



Termo

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2024-CAU/SP

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede Rua XV de novembro, 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Camila Moreno de Camargo**, brasileira, casada, arquiteta, portador do RG nº 34.664.614-5, inscrito no CPF/MF nº 294.593.688-75, e de outro a **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.158.695/0001-70, com sede na Área Social do Assentamento Rosa Luxemburgo, Agudos - São Paulo. CEP: 17139-899, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. Rogerio Gomes**, brasileiro, solteiro, agricultor e educador, presidente portador do RG nº 29.870.430-4, inscrito no CPF/MF nº 254.245.628-33, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 006/2024, consoante Processo Administrativo SEI nº 00179.005852/2024-37, pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público nº 003/2024 e tem por objeto “a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de “APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA”, pertencente ao Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo III, do presente instrumento, e decorre da autorização exarada pelo Presidente do CAU/SP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00179.002692/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O projeto R(existência) consistirá no fornecimento de Assessoria Técnica para a Ocupação Urbana Aliança, localizada na região norte de Bauru. A ocupação, que atualmente conta com mais de 700 famílias vivendo no local, é uma das maiores favelas da cidade, e não possui serviços básicos como iluminação pública, energia elétrica, coleta de lixo ou saneamento básico. A equipe técnica do projeto realizará o mapeamento, a selagem, a identificação dos lotes, o cadastro socioeconômico, os estudos preliminares das condições urbanísticas, ambientais e jurídicas da área, além do estabelecimento de diretrizes de planejamento popular, a fim de possibilitar o reconhecimento da ocupação pelo poder público e possibilitar instrumentos de reivindicação e tomada de decisão, tanto pelo poder público, quanto pelos moradores da área.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o plano de trabalho, Anexo I do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 4.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria, em conformidade com todas as condições e disposições do Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso, bem como com as disposições do presente Termo;
- 4.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 4.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do artigo 51, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 4.1.4. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.1.5. Dar livre acesso aos servidores do CAU/SP, do controle interno e do controle externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.1.6. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CAU/SP a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 4.1.7. Responder e cumprir as solicitações do Gestor da Parceria, bem como eventuais exigências realizadas pelo CAU/SP, de acordo com as previsões legais;
- 4.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conforme estabelecido na Cláusula Nona do presente Termo de Fomento e no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio eletrônico www.causp.gov.br;
- 4.1.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- 4.1.11. Encaminhar para o endereço eletrônico edital.parcerias@causp.gov.br declaração de repasse de recurso de cada valor depositado na conta corrente específica do projeto;
- 4.1.12. Na realização dos projetos observar e manter a regularidade dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos na execução do projeto perante ao CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CAU/SP

5.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CAU/SP:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;
- 5.1.1.1 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CAU/SP designará novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 5.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- 5.1.3. Fornecer manual específico de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, à referida Organização, eventuais alterações no seu conteúdo;
- 5.1.3.1. O Manual de Prestação de Contas de que trata o item 5.1.3 será disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil por meio digital, através de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Órgão, a saber, www.causp.gov.br.
- 5.1.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- 5.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 5.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 5.1.7. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

6.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Nota Explicativa: Nesta cláusula podem ser acrescentadas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6.3. São prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA:

6.3.1. Efetuar diligências junto às OSC's, setores e órgãos internos do CAU/SP, bem como requerer informações externas, visando subsidiar suas decisões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

7.2 O CAU/SP prorrogará, independentemente da anuência da Organização da Sociedade Civil, por certidão de apostilamento, a vigência do presente Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por decisão do Presidente do CAU/SP, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 A despesa com a execução da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e do Parecer da Equipe Técnica, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005852/2024-37 será de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

8.2. Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

8.2.1 Cronograma de Desembolso:

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| METAS | 1º PAGAMENTO – 40% | 2º PAGAMENTO – 60% |
|-------|---|---|
| | Mês de referência Jan/2025 Fev/2025 Mar/2025 Abr/2025 (parcial) | Mês de referência Abr/2025 (parcial) Mai/2025 Jun/2025 Jul/2025 Ago/2025 Set/2025 |
| 1 | R\$ 10.061,38 | ... |
| 2 | R\$ 11.315,28 | ... |
| 3 | R\$ 11.304,00 | ... |
| 4 | R\$ 7.319,34 | R\$ 3.853,00 |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
 Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
 CNPJ: 39.158.695/0001-70
 E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
 Tel. (14) 99687-0081

| | | |
|----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 5 | ... | R\$ 11.172,00 |
| 6 | ... | R\$ 11.304,00 |
| 7 | ... | R\$ 11.195,00 |
| 8 | ... | 11.304,00 |
| 9 | ... | R\$ 11.172,00 |
| Total de Desembolso | R\$ 40.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Total Geral | R\$ 100.000,00 | |

8.3. As parcelas descritas no item 8.1 e 8.2.1 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

8.3.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

8.3.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/SP, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

8.3.4 Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas.

8.4. Os recursos liberados pelo CAU/SP em razão do presente Termo de Fomento deverão ser mantidos e geridos na conta bancária específica do projeto aprovado, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da declaração constante do Processo Administrativo SEI n.º **xxxxxxx**, a qual é isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

8.4.1. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

8.5. Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, cujos rendimentos deverão ser utilizados, integralmente, para a execução da parceria, estando estes sujeitos a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com os recursos transferidos pelo CAU/SP adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado;

9.2. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

9.2.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso;

9.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, na forma prevista no Manual de Prestação de Contas publicado pelo CAU/SP, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, devendo manter a guarda destes documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

9.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

9.4.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

9.5 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que admitidas, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

9.6 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do presente Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

9.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) estejam previstos no Plano de Trabalho, Anexo II, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

e
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

9.7.2. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

9.7.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o item 8.8, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

9.7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência em seu sítio eletrônico oficial e em locais de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

9.8.1. É vedado ao CAU/SP praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

9.9. A inadimplência do CAU/SP não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria, com recursos próprios;

9.10. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

9.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da presente parceria não gera vínculo trabalhista com o CAU/SP;

9.12 A Organização da Sociedade Civil poderá, desde que previsto em seu Plano de Trabalho, Anexo II, proceder a

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.13. Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.14. As Organizações da Sociedade Civil deverão providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas;

9.15. Será admitido o pagamento em espécie, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

a) o objeto da parceria;

b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados conforme descrito no Manual de Prestação de Contas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao gestor da parceria, através dos seguintes documentos:

a) Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução da parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – os elementos que demonstrem os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - os elementos que demonstrem o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

VII - os elementos que demonstrem a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.2.1. Para demonstração dos elementos de que tratam os incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, a Organização da Sociedade Civil deverá se utilizar de documentos ou outros meios previstos no plano de trabalho.

10.2.2. A critério do gestor da parceria, as exigências constantes nos incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, do presente instrumento, poderão ser dispensadas, mediante prévia justificativa.

10.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa quando não conseguir alcançar as metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho, conforme previsto no inciso I, da alínea a, do item 10.2, deste instrumento.

10.2.4. O saldo remanescente de que trata o inciso VIII, da alínea “a”, do item 10.2, deverão ser devolvidos ao CAU/SP, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive no que se refere aos saldos financeiros provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

X - Apresentação dos RRTs dos profissionais de arquitetura e urbanismo contratados para a execução das metas do projeto.

10.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CAU/SP exigirá a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira (Apenso 2 do presente Manual), no prazo de até 60 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, seguindo a orientação de documentos válidos conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br.

10.3.1. Após análise da Prestação de Contas poderá haver necessidade de devolução de valores caso haja apuração de irregularidades no cumprimento das metas ou, irregularidades com relação aos comprovantes de despesas.

10.3.2. Nos casos em que a vigência da parceria seja superior a um ano, é obrigatória a prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias, após o término de cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 59, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações.

10.3.3. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.3, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.4. O prazo para análise da prestação de contas final pelo CAU/SP é de 150 (cento cinquenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

10.5. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP, permitida a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65, da Lei 13.019, de 2014;

10.6. Deverão ser observadas para a Prestação de Contas, as determinações constantes dos arts. 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014, dos arts. 59 a 77 do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações, e da Portaria CAU/SP nº 100, de 2016 e do Manual de Prestação de Contas, publicado pelo CAU/SP em seu sítio eletrônico, www.causp.gov.br.

10.7. No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, a fim de se apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CAU/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Bens remanescentes de caráter permanente são aqueles que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens remanescentes de caráter permanente serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao CAU/SP, na hipótese da extinção da parceria.

12.2.1. Os bens remanescentes de caráter permanente adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CAU/SP, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o CAU/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.3. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Fomento, os bens remanescentes de caráter permanente deverão ser retirados pelo CAU/SP, no prazo de até noventa dias, contados da data de notificação da dissolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com o presente instrumento, no corrente exercício, no montante de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 477, de 03 de dezembro de 2024, vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP.

13.2 A Dotação Orçamentária para a presente despesa advirá da conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002, convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria;

14.1.1. O CAU/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias firmadas pelo CAU/SP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

14.3. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CAU/SP a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, a ser emitido pela equipe técnica responsável do CAU/SP;

14.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014;

14.5. O CAU/SP deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando esta for necessária a verificação do cumprimento do objeto e verificação do alcance de suas metas, devendo notificar a OSC, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da visita;

14.5.1. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CAU/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O CAU/SP ou a Organização da Sociedade Civil podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, devendo expressar esta intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo CAU/SP, nos casos de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de relatório de monitoramento e avaliação que, em razão do não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil das providências contidas no §1º do Art. 61, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conclua por sua rescisão, com a consequente:

a) devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

15.3. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, haverá rescisão da parceria nos termos previstos no item 16.2.

15.3.1. O disposto no item 16.3 poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do CAU/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CAU/SP poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e

III - declaração de inidoneidade que impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no item 16.1, pelo CAU/SP, caberá

defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais;

16.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1, caberá recurso administrativo ao Plenário do CAU/SP, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão;

16.2. As sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TITULARIDADE E DO DIREITO DE USO

17.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do CAU/SP, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

17.2. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar a presente parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de recursos ajustada anteriormente com o a Organização da Sociedade Civil;

17.3. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 A parceria firmada obedecerá ao estipulado no presente Termo de Fomento, bem como às disposições constantes do projeto apresentado, presentes no Processo Administrativo SEI n.º 00179.005852/2024-37, do Plano de Trabalho, e do Manual de Prestação de Contas, disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, complementar e indissociável deste Termo;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Fomento terá eficácia e somente produzirá seus efeitos jurídicos, após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;

19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005852/2024-37;

19.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CAU/SP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CAU/SP assumiu essas responsabilidades.

19.5. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

19.6. As Organizações da Sociedade Civil não poderão comercializar, em hipótese alguma, os produtos finais decorrentes das parcerias firmadas com o CAU/SP, nos termos deste Edital.

19.7. Em casos de omissão ou contradição do presente Termo de Fomento com o disposto na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 8.726, de 2016, aplicar-se-ão as normas destes diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999;

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do CAU/SP;

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
ROGERIO GOMES

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO APROVADO

Plano de Trabalho no DOC SEI 0425717



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 09/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gomes, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 12:15 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTO NUNES, Assessor(a) Chefe de Convênios e Parcerias**, em 10/12/2024, às 12:36 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DE0BA3A6** e informando o identificador **0425713**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005852/2024-37

0425713v3



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
CNPJ: 39.158.695/0001-70
E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
Tel. (14) 99687-0081

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

| 1. Proponente | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
| Razão Social Associação Estadual Escola Popular Rosa Luxemburgo | | | |
| C.N.P.J 39.158.695/0001-70 | Inscrição Estadual 156.099.740.110 | Inscrição Municipal Isenta | |
| Endereço Área Social do Assentamento Rosa Luxemburgo | | | Nº S/Nº |
| Bairro Área rural de Agudos | Município Agudos | Estado SP | CEP 17139-899 |
| Telefone (14) 99687-0081 | Web site https://mst.org.br/ | E-mail escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com | |
| 2. Dados Bancários do Proponente (conforme item 14.2 do edital) | | | |
| Banco 0001 | Agência 0631-9 | Conta Corrente 29.069-6 | |
| 3. Representante Legal da entidade (Dirigente) | | | |
| Nome Rogerio Gomes | | RG nº 29.870.430-4 | Órgão Emissor SSP/SP |
| Cargo Presidente | | Periodicidade do Mandato 03 anos | CPF nº 254.245.628-33 |
| Telefone (14) 99763-1787 | Celular (14) 99763-1787 | E-mail escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com | |
| 4. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho | | | |
| Nome Julia Rodrigues da Silva | | Cargo Arquiteta e Urbanista | Registro no CAU A282277-6 |
| Telefone (19) 99204-0626 | Celular (19) 99204-0626 | E-mail juliar.arq@gmail.com | |



II - PROPOSTA DE TRABALHO

| 5. Projeto | |
|--|--|
| Nome do Projeto R(existência) - Mapeamento, cadastramento socioeconômico, análise do território e planejamento popular da Ocupação Aliança em Bauru. | Prazo de Execução: 9 meses (Janeiro a Setembro de 2025) |
| LOTE: LOTE 2 – Projetos de Reurb EIXO 1 – Diagnóstico Territorial (cadastro socioeconômico - mobilização comunitária - caracterização do sítio, tipologia, mapeamento, desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas). | |
| Objeto da Parceria <p>O projeto R(existência) consistirá no fornecimento de Assessoria Técnica para a Ocupação Urbana Aliança, localizada na região norte de Bauru. A ocupação, que atualmente conta com mais de 700 famílias vivendo no local, é uma das maiores favelas da cidade, e não possui serviços básicos como iluminação pública, energia elétrica, coleta de lixo ou saneamento básico. A equipe técnica do projeto realizará o mapeamento, a selagem, a identificação dos lotes, o cadastro socioeconômico, os estudos preliminares das condições urbanísticas, ambientais e jurídicas da área, além do estabelecimento de diretrizes de planejamento popular, a fim de possibilitar o reconhecimento da ocupação pelo poder público e possibilitar instrumentos de reivindicação e tomada de decisão, tanto pelo poder público, quanto pelos moradores da área. Os objetivos do projeto portanto, se estruturam a partir de três eixos principais:</p> <p>1 - SUBSIDIAR A COORDENAÇÃO DA OCUPAÇÃO ALIANÇA E O PODER PÚBLICO NA REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ÁGUA E ENERGIA E EM UM FUTURO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.</p> <p>Através dos dados obtidos e sistematizados ao longo do projeto será possível desenvolver um vasto campo de informações pertinentes à regularização dos serviços públicos e à regularização fundiária. O mapeamento, o cadastramento socioeconômico e o planejamento popular poderão subsidiar o poder público e as famílias moradoras do local a procederem com as obras de infraestrutura necessárias para o local e, com o projeto de regularização fundiária. Da mesma forma, estas informações poderão auxiliar as concessionárias de água e energia na implementação e regularização dos serviços para todas as famílias;</p> <p>2 - PROMOVER O RECONHECIMENTO FORMAL DA OCUPAÇÃO ALIANÇA E INCENTIVAR A MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM TORNO DO TERRITÓRIO.</p> <p>A ocupação que conta, segundo levantamentos realizados pela coordenação da ocupação, com mais de 700 famílias moradoras têm buscado através de parcerias com as Universidades ampliar a visibilidade da questão da moradia em Bauru, dando ênfase à importância do reconhecimento dos territórios ocupados. Desta forma, as oficinas participativas, a divulgação das atividades realizadas e a disponibilização do Caderno de Dados, que deverá ser composto por uma síntese das análises e do planejamento popular realizado para o território, contribuirão para a divulgação e reconhecimento da questão da moradia e da importância deste território;</p> <p>3 - ESTABELECIMENTO DE PARCERIA E INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS ENTRE A OCUPAÇÃO ALIANÇA, O PROJETO E A UNIVERSIDADE.</p> <p>Este projeto deverá ser realizado em parceria contínua entre pesquisadores e pesquisadoras do</p> | |



Laboratório de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Urbano Contemporâneo (LabDUC), estudantes e docentes ligados à Extensão Universitária do curso de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design - Unesp/Campus Bauru, a coordenação da ocupação, as famílias moradoras, os profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados pelo projeto e o poder público. Esta parceria é importante pois promoverá o aperfeiçoamento da formação prática de profissionais de Arquitetura e Urbanismo e o desenvolvimento de conhecimento científico em torno da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), além de contribuir para o reconhecimento da importância da atuação da Arquitetura e Urbanismo neste campo.

Público-alvo

O público-alvo total do projeto R(existência) - Mapeamento, cadastramento socioeconômico, análise do território e planejamento popular da Ocupação Aliança em Bauru é composto por:

- 700 famílias moradoras da Ocupação Aliança em Bauru a serem cadastradas;
- 15 pesquisadores e pesquisadoras da graduação e pós-graduação do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Urbano Contemporâneo (LabDUC);
- 30 estudantes da graduação do Escritório Modelo de Arquitetura (EMAU);
- 3 profissionais de Arquitetura e Urbanismo;
- 6 estagiários e estagiárias de Arquitetura e Urbanismo.

Público-alvo estimado por oficinas:

- Até 100 pessoas por oficina.

Importante ressaltar que o número de 700 famílias moradores é um número preliminar obtido de maneira não sistemática pela Coordenação da Ocupação. O cadastramento socioeconômico, a ser realizado pelo projeto objeto desta proposta de parceria, deverá ser capaz de indicar números precisos de moradores.

Além dos moradores e moradoras da Ocupação, estão previstas atividades em parceria contínua com o Laboratório de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Urbano Contemporâneo (LabDUC) do Curso de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Unesp/Bauru que conta com 15 pesquisadores e pesquisadoras de graduação e pós-graduação e atividades em conjunto com o Escritório Modelo de Arquitetura (EMAU) da UNESP/Bauru que atualmente conta com a participação voluntária de 30 estudantes.

A equipe técnica responsável pelo projeto deverá ser composta através da contratação de 3 profissionais de arquitetura e urbanismo, sendo um deles, Coordenação geral do projeto. A carga horária destinada à contratação destes profissionais será de 24 horas mensais, considerando que as atividades serão realizadas prioritariamente aos sábados, considerando a dinâmica já estabelecida entre os moradores, a coordenação da ocupação e o projeto de extensão atuante no território.

Além destes profissionais, serão contratados 06 estagiários de Arquitetura e Urbanismo, que deverão atuar sob supervisão dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo em uma carga horária de 24 horas mensais, colaborando nas atividades propostas pelo projeto.

As três oficinas participativas previstas no projeto deverão ser divulgadas para todos os moradores da Ocupação e para estudantes e docentes da Universidade, a fim de promover a participação e o envolvimento da comunidade acadêmica, especialmente do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

As peças publicitárias encaminhadas para divulgação à imprensa local, à UNESP/Bauru, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU-SP) e divulgadas por meios próprios, deverão impactar diferentes públicos, desde estudantes e docentes, até a população em geral da cidade de Bauru, esta



divulgação das atividades objeto desta parceria objetivará a promoção do reconhecimento da Ocupação Aliança em Bauru e principalmente, de incentivar a visibilidade da atuação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo na área de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

Forma de execução das ações

As ações previstas neste projeto serão desenvolvidas pela equipe técnica contratada, com apoio de órgãos de pesquisa e extensão do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unesp/Bauru, promovendo a troca de conhecimentos e possibilitando qualificação profissional teórica e prática para estudantes, pesquisadores e profissionais da área em Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

A primeira etapa do trabalho consistirá na realização da contratação da equipe técnica, que será composta por 03 profissionais de Arquitetura e Urbanismo, prioritariamente mulheres, dando preferência àquelas que se declaram pretas ou pardas, e 06 estagiários ou estagiárias de Arquitetura e Urbanismo que possuam interesse em atuar na área de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS). Também será realizada a estruturação do escritório local, que será montado durante a execução do projeto na Ocupação Aliança junto à sede da secretaria do movimento social. Também serão realizadas reuniões com as coordenações da ocupação e com representantes do projeto de extensão e do laboratório de pesquisa que atuam no território a fim de apresentar a equipe técnica e alinhar os trabalhos a serem realizados.

No segundo momento será realizado o mapeamento da área, a identificação dos lotes e das edificações, além das áreas de uso coletivo e de vazios. Estas plantas deverão ser elaboradas através do levantamento planialtimétrico do arruamento realizado pela Prefeitura Municipal de Bauru entre os dias 19/08/2024 e 21/08/2024 e fornecido pela Secretaria de Obras em 09/09/2024. Além do levantamento topográfico, será realizado com a participação dos moradores organizados através das coordenações de ruas, a conferência e a delimitação dos lotes, a participação dos moradores garantirá que tanto os pesquisadores quanto a equipe técnica possam ter melhor compreensão da real vivência no território, identificando as demarcações almejadas pela comunidade.

Finalizados os trabalhos de mapeamento e identificação, será realizada uma Oficina participativa que contará com a presença da equipe técnica, de pesquisadores, estudantes voluntários e os moradores da ocupação. Esta oficina apresentará os trabalhos realizados até então e versará sobre padrões urbanísticos mínimos que podem ser seguidos pela Ocupação para que se garanta a qualidade urbanística do espaço e a garantia da saúde e da segurança de todas as pessoas que vivem no local.

O cadastro socioeconômico será realizado através de formulário elaborado em conjunto entre a equipe técnica, os pesquisadores ligados à Universidade e a coordenação da ocupação, para que se obtenham dados importantes para um futuro projeto de regularização fundiária, e para o acompanhamento da situação socioeconômica do território, tanto pela coordenação da ocupação, quanto pelos pesquisadores e equipe técnica. O cadastro será realizado porta a porta e os dados obtidos serão sistematizados na plataforma Qgis, garantindo a divulgação e a utilização destes dados para a Universidade e para o poder público, se houver interesse.

Finalizada a etapa de levantamento socioeconômico deverão ser elencados, através de uma oficina participativa de mapeamento, os principais pontos de fragilidades e potencialidades do local. Estas oficinas serão importantes ferramentas de incentivo ao engajamento e envolvimento de toda a comunidade, auxiliando na identificação, compreensão e representação do território, além de elencar os principais desafios a serem superados, identificando os atores responsáveis pela implementação de cada etapa. Esta oficina também subsidiará a elaboração do Caderno de Dados, que deverá conter a síntese dos dados levantados, e um estudo preliminar da caracterização histórica, ambiental e jurídica da área,



além de diretrizes de planejamento para o local, orientando as ações da comunidade e do poder público. Este caderno de dados em formato PDF será disponibilizado para ampla divulgação pelo CAU, pelos órgãos de pesquisa e extensão da Universidade e pela coordenação da ocupação, e deverá ser entregue impresso um exemplar para a coordenação local e para o poder público, se assim o quiser.

Ao final dos trabalhos será realizada uma oficina participativa em que será apresentado o Caderno de Dados e as Diretrizes de Planejamento para toda a comunidade envolvida no projeto. Ao encerrar o projeto espera-se que ele tenha contribuído na difusão de conhecimento e formação profissional na área de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, e tenha contribuído na elaboração de materiais e peças técnicas que possam subsidiar a comunidade local e o poder público na tomada de decisões e na regularização de serviços, além de ter estreitado a relação entre a comunidade, os profissionais de Arquitetura e Urbanismo e a Universidade, contribuindo para a compreensão da importância da luta pelo direito à moradia e à cidade, e da atuação dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo neste campo.

A seguir são apresentadas as respectivas metas, indicadores e prazos das ações a serem realizadas:

META 01: ESTRUTURAÇÃO INICIAL E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL

Etapa 1: Contratação de 1 profissional de Arquitetura e Urbanismo para Coordenação Geral e 2 profissionais de Arquitetura e Urbanismo para composição de equipe técnica.

Nesta etapa, um profissional será selecionado para assumir o papel de Coordenador Geral, esse coordenador terá a responsabilidade de liderar e supervisionar as atividades do projeto, garantindo que os objetivos sejam cumpridos de forma eficaz. Para fortalecer a equipe técnica, serão contratados mais dois profissionais de Arquitetura e Urbanismo, esses profissionais apoiarão o coordenador nas atividades de campo e nas análises técnicas necessárias para o desenvolvimento do projeto

Indicadores: Contratos de prestação de serviços assinados.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Reunião com lideranças da ocupação

Reunião inicial a ser realizada com as lideranças da ocupação para apresentar a equipe técnica, o projeto, seus objetivos e etapas. Durante essa reunião, as lideranças serão incentivadas a compartilhar suas expectativas e questões, promovendo um alinhamento entre o projeto e as necessidades da comunidade.

Indicadores: Registros fotográficos e lista de presença.

Prazo: 1 mês.

META 02: MOBILIZAÇÃO INICIAL

Etapa 1: Contratação de seis estagiários de Arquitetura e Urbanismo

Com a equipe de coordenação estabelecida, esta etapa visa expandir o suporte técnico por meio da contratação de seis estagiários que atuarão no levantamento e análise territorial, auxiliando nas atividades de campo e na coleta de dados.

Indicadores: Os termos de estágio homologados.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Reunião com as lideranças da ocupação e apresentação da equipe técnica às coordenações de rua da Ocupação Aliança

Uma segunda reunião com as lideranças locais será realizada para fortalecer a comunicação entre a equipe técnica e a comunidade. Nesse encontro, será compartilhado o plano de trabalho atualizado e haverá espaço para esclarecer dúvidas e definir estratégias de engajamento. Nesta etapa, a equipe técnica e os estagiários serão formalmente apresentados às coordenações de rua, criando uma rede de contato e colaboração direta entre a equipe do projeto e as lideranças comunitárias.



Indicadores: Lista de presença e fotos da reunião.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Reunião de alinhamento com grupos de extensão e pesquisa

A equipe técnica se reunirá com grupos de extensão e pesquisa que atuam no território. O objetivo é estabelecer um alinhamento das atividades com outras iniciativas já em andamento, criando sinergia e aproveitando recursos e conhecimentos compartilhados.

Indicadores: Registros fotográficos e lista de presença.

Prazo: 1 mês.

META 03: SELAGEM DOS IMÓVEIS

Etapa 1: Reconhecimento detalhado do território

A equipe técnica fará um levantamento físico detalhado do território, identificando as características dos lotes, mapeando unidades habitacionais, arruamentos, espaços coletivos e áreas vazias. Esse levantamento será a base para o mapeamento detalhado da área e permitirá uma compreensão mais profunda do local.

Indicadores: Relatório de campo, acompanhado de fotos e planta de selagem.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Oficina de apresentação da Planta de Selagem

Será organizada uma oficina para apresentar a Planta de Selagem e os padrões urbanísticos aos moradores. A oficina será uma oportunidade para a comunidade entender o mapeamento feito e os próximos passos para desenvolvimento do projeto.

Indicadores: Artes de divulgação da oficina, fotos da atividade e lista de presença.

Prazo: 1 mês.

Etapa 3: Elaboração de relatório parcial e prestação de contas

Um relatório parcial será produzido, detalhando o andamento das atividades, assim como a elaboração da prestação de contas parcial.

Indicadores: O relatório parcial.

Prazo: 1 mês.

META 04: CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Etapa 1: Cadastramento das famílias moradoras

A equipe realizará o cadastramento de todas as famílias moradoras da área, coletando informações essenciais sobre cada unidade habitacional e seus ocupantes.

Indicadores: Relatórios de campo, acompanhados de fotos.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Levantamento de dados socioeconômicos

Esta etapa inclui um levantamento detalhado das condições socioeconômicas da comunidade, como ocupação, renda, e acesso a serviços básicos.

Indicadores: Relatórios de campo e fotos comprovarão a realização do levantamento socioeconômico.

Prazo: 1 mês.

Etapa 3: Levantamento das tipologias e condições habitacionais

Serão registradas as tipologias construtivas, métodos de construção e condições gerais de habitabilidade das moradias.

Indicadores: Relatórios de campo com fotos.



Prazo: 1 mês.

META 05: SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS

Etapa 1: Organização dos dados no software QGIS

Os dados coletados serão sistematizados no software QGIS, criando arquivos geoespaciais que facilitam a visualização e análise territorial.

Indicadores: Arquivos no formato GPX ou SHP.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Disponibilização dos dados à prefeitura (caso haja interesse)

Os arquivos geoespaciais poderão ser disponibilizados para a Secretaria de Obras ou Secretaria de Planejamento de Bauru.

Indicadores: A transferência dos arquivos GPX ou SHP será documentada para comprovar a disponibilização.

Prazo: 1 mês.

META 06: CARACTERIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE DESCONFORMIDADES

Etapa 1: Oficina de mapeamento coletivo

A equipe realizará uma oficina de mapeamento com a comunidade, identificando as potencialidades e fragilidades do território.

Indicadores: Divulgação, fotos e lista de presença.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Identificação de questões históricas, urbanísticas, ambientais e jurídicas que envolvem a área.

As desconformidades e questões ambientais e jurídicas da área serão documentadas para subsidiar um futuro projeto de regularização.

Indicadores: Elaboração do Caderno de Dados..

Prazo: 1 mês.

META 07: CADERNO DE DADOS

Etapa 1: Elaboração de um Plano de Bairro

Um Plano de Bairro será desenvolvido, com diretrizes básicas para adequação das desconformidades urbanísticas da área.

Indicadores: O Plano de Bairro será incluído no Caderno de Dados, registrando as diretrizes para as melhorias necessárias.

Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Produção e entrega do Caderno de Dados

O Caderno será produzido em formato digital e impresso, contendo uma síntese das informações levantadas e entregue à coordenação da ocupação.

Indicadores: A versão digital e a entrega do caderno impresso servirão como evidência documental.

Prazo: 1 mês.

META 08: FINALIZAÇÃO

Etapa 1: Oficina de encerramento e apresentação do Caderno de Dados

Uma oficina será realizada para apresentar o Caderno de Dados e encerrar oficialmente o projeto.

Indicadores: Divulgação, fotos e lista de presença.



Prazo: 1 mês.

Etapa 2: Elaboração de Relatório Final

O Relatório Final consolidará todas as etapas do projeto, detalhando as atividades realizadas e os resultados, assim como a prestação de contas do projeto.

Indicadores: O Relatório Final será o documento oficial de encerramento das atividades.

Prazo: 1 mês.

Etapa 3: Emissão de certificados de participação

Todos os envolvidos receberão certificados de participação, reconhecendo seu envolvimento e capacitação.

Indicadores: Os certificados emitidos serão a comprovação final da conclusão do projeto e do reconhecimento dos participantes.

Prazo: 1 mês

Prazo total de execução do projeto: 9 meses.

Acessibilidade

O levantamento socioeconômico será realizado por meio de visitas porta a porta, garantindo que mesmo aqueles que enfrentam dificuldades de locomoção possam participar do cadastro de maneira acessível. Para assegurar a inclusão de todos, as perguntas serão formuladas de forma clara e, quando necessário, complementadas com recursos visuais, como imagens, que facilitam a compreensão das questões. O entrevistador também usará linguagem acessível e pausada, garantindo que idosos e pessoas não alfabetizadas possam compreender e responder adequadamente.

Com base no levantamento das fragilidades urbanísticas que será realizado, o projeto irá propor a implementação de um conjunto de ações pontuais que garantirão a acessibilidade aos grupos vulneráveis, como idosos, crianças, mães solas e pessoas com deficiência. Inicialmente, será necessário priorizar iniciativas que promovam a inclusão, como a realização de reuniões em horários acessíveis e em locais adequados, de acordo com a NBR 9050, que assegurarão infraestrutura para acolher esses grupos, incluindo acessibilidade física e condições adequadas de conforto. Além disso, serão promovidas consultas e reuniões com a comunidade para discutir as intervenções desejadas, garantindo que as ações reflitam as reais necessidades dos grupos afetados.

Durante as oficinas de mapeamento com a comunidade, será desenvolvida uma maquete participativa para que os moradores aprendam a interpretar um projeto urbanístico e identificar as desconformidades urbanas presentes no assentamento. Esse exercício visa proporcionar a compreensão do território em diferentes escalas, promovendo a acessibilidade do conteúdo urbanístico a todos os participantes, independentemente do nível de escolaridade ou familiaridade com o tema. A maquete será confeccionada em uma escala ampliada, facilitando a visualização e leitura para todos. Além disso, serão criados marcadores, como pins, que representarão elementos importantes, como vegetação, pontos de atenção, locais de encontro e áreas de risco, permitindo que os participantes toquem e movam esses elementos para identificar aspectos territoriais de forma prática e acessível. Esse recurso tátil possibilita que moradores com diferentes habilidades e limitações compreendam melhor o espaço físico, associando-o às suas vivências e necessidades locais.

Assim, as diretrizes de planejamento deste projeto devem incluir uma variedade de soluções que assegurem tanto a acessibilidade quanto a segurança para todas as pessoas, garantindo que cada indivíduo possa usufruir plenamente dos espaços e serviços disponíveis. É fundamental que essas diretrizes abranjam as necessidades específicas de diferentes grupos, como mulheres, idosos, crianças e a população LGBTQIAPN+, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor para todos. Dessa forma,



buscamos construir uma comunidade mais justa e equitativa, onde cada pessoa se sinta valorizada e respeitada, independentemente de suas condições ou identidades, para que o senso de comunidade prevaleça entre moradores e técnicos.

O produto final será um caderno de dados detalhado sobre o assentamento, contendo o histórico do local, levantamento de dados, planta de selagem com identificação de quadras e lotes, dados socioeconômicos da região e uma planta do "mapa falado", resultado das oficinas de maquete participativa com a comunidade. Esse material será elaborado em conformidade com o Guia de Boas Práticas para Acessibilidade Digital, desenvolvido pelo Ministério da Saúde e Inovação, em parceria com o NIC.br e o Governo Britânico, visando garantir que o conteúdo seja plenamente acessível e inclusivo. Dessa forma, buscamos não apenas documentar e democratizar o acesso ao conhecimento sobre o território, mas também assegurar que todas as pessoas, independentemente de habilidades ou dispositivos, possam compreender e se beneficiar das informações disponibilizadas.

6. Diagnóstico

O território que compreende a Ocupação Aliança está localizado na região norte da cidade de Bauru, sendo limítrofe à área rural. A gleba atualmente ocupada, foi adquirida pela Prefeitura Municipal de Bauru no ano de 1990. O objetivo da aquisição por parte do poder público era destinar a área para o projeto “Lotes Urbanizados”, que previa a doação de 2465 lotes localizados em três diferentes áreas na região norte da cidade. Ao longo da década de 1990, estas áreas chegaram a receber algumas obras de infraestrutura como drenagem e asfaltamento, entretanto, no local em que está inserida a Ocupação Aliança, apenas as obras de galerias pluviais e guias foram iniciadas, estando atualmente deterioradas e sem condições de utilização.

Mesmo após se passar quase 35 anos do início do projeto “Lotes Urbanizados” nunca houve a doação de nenhum dos lotes previstos. Ao contrário, em 2021 por iniciativa da Prefeitura de Bauru, houve a tentativa de venda desta área para a iniciativa privada, através do envio de um projeto de lei para a Câmara Municipal. Este projeto serviu como estopim e motivou a ocupação do local pelas famílias organizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Importante ressaltar que esta não foi a primeira ocupação no local, em 2017 diversas famílias já haviam ocupado a área e permanecido por alguns meses, até que por requisição da prefeitura houve a remoção destas famílias, sem que houvesse qualquer encaminhamento para políticas públicas de habitação social.

Em 14 de agosto de 2021, muitas das famílias que estavam na ocupação de 2017 retornaram ao local, desta vez organizadas em torno do movimento social e com uma pauta de reivindicação baseada na inexistência de projetos de moradia social por parte do município e contra a iniciativa de comercialização da área. A ocupação, que se iniciou em um período de pandemia de Covid-19, que precarizou e piorou as condições de vida de muitas famílias, rapidamente foi se expandindo e se massificando. Atualmente, a ocupação conta com mais de 700 famílias, segundo dados da coordenação do movimento, sendo atualmente uma das maiores favelas da cidade. As casas em sua maioria são de madeira, sendo substituídas paulatinamente por alvenaria, a ocupação conta com um único espaço de lazer, que é um campinho de terra batida, e com iluminação e água conectadas através de ligações clandestinas e irregulares.



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
CNPJ: 39.158.695/0001-70
E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
Tel. (14) 99687-0081



Fotos 1, 2 e 3 - Detalhe de uma residência, Campinho de terra, guia e sarjeta e posteamento irregular, - Fonte própria.

As famílias que ocupam a área há três anos têm se mobilizado em torno das pautas de melhorias das condições de vida e regularização dos serviços públicos para a área. Recentemente, estas famílias conquistaram, através de manifestações e negociações com a prefeitura e a concessionária de energia, a ligação da iluminação pública e da energia domiciliar. Entretanto, para que ocorra a regularização deste serviço, a concessionária solicitou o mapeamento do local, com a delimitação de lotes e vias para que possa realizar o serviço de implantação definitiva dos postes da rede de energia e iluminação.

Esta solicitação da concessionária de energia mobilizou a coordenação da ocupação, que passou a organizar frentes de trabalho que utilizam as ferramentas e os conhecimentos que muitos dos moradores possuem enquanto trabalhadores da construção civil para alinhar as edificações e cercas existentes a fim de possibilitar a retificação das ruas (fotos 4 e 5). Este esforço por parte dos moradores tem produzido avanços nas condições urbanísticas da área, entretanto, têm sido insuficientes. Fato que motivou a aproximação da comunidade à Universidade e aos projetos de pesquisa e extensão existentes, buscando auxílio na elaboração do mapeamento do território.



Fotos 4 e 5 - Ação de alinhamento das ruas e calçadas promovidas pelos próprios moradores - Fonte própria.



A Prefeitura, por sua vez, através da Secretaria de Obras, aceitou em reunião ocorrida no dia 14/08/2024 realizar o levantamento planialtimétrico dos viários existentes, e em 09/09/2024 forneceu os arquivos em DWG, demonstrando que houve por parte do poder público um esforço em reconhecer e regularizar a área, entretanto, a solicitação da concessionária de energia exige o mapeamento das unidades habitacionais, o que não foi realizado pelo prefeitura por não possuírem equipe técnica para atuar neste trabalho de selagem e mapeamento. Desta forma, este projeto visa contribuir fornecendo capacidade técnica de executar o mapeamento, a selagem e o cadastro dos moradores, possibilitando a continuidade das tratativas junto às concessionárias de água e energia, o poder público e os moradores.

A ocupação, que tem recebido constantemente novas famílias que chegam para se somar à luta pelo direito à moradia, tem crescido permanentemente e consideravelmente. Esta condição complexifica a organização por parte do movimento social, que precisa de dados sobre quem ocupa e como ocupa a área. Por isso, o cadastramento e o mapeamento também serão importantes ferramentas de organização do território, possibilitando melhores decisões no auto empreendimento habitacional organizado pelo movimento social.

Os dados levantados e sistematizados pelo projeto se tornarão importantes ferramenta de organização e mobilização dos moradores, além de possibilitarem o desenvolvimento de pesquisas na área do direito à habitação e da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) pela Universidade, mas sobretudo, estes dados possibilitarão que o poder público possa implementar ações de regularização de serviços e de regularização fundiária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem na Ocupação Aliança.

Este projeto também será um importante campo de atuação para profissionais e estudantes de Arquitetura e Urbanismo que poderão atuar junto ao movimento social, aos moradores da ocupação e aos projetos de extensão e pesquisa da Universidade, realizando oficinas participativas, mapeamentos, selagem das unidades habitacionais, cadastramento socioeconômico e planejamento popular, produzindo assim, qualificação profissional para atuarem nas diversas ações de Assistência Técnica em Habitação de Interesse social (ATHIS).

III - PLANO DE TRABALHO

| METAS | Etapa/ Fase | Ação | Especificação/ Indicadores | Duração | |
|---|----------------|--|--------------------------------------|---------|---------|
| | | | | Início | Término |
| Meta 01 - Estruturação inicial e contratação de equipe técnica profissional | 1 | Contratação de 1 profissional de Arquitetura e Urbanismo - Coordenação Geral | Contratos de prestação de serviço | 01/2024 | 08/2024 |
| | 1 | Contratação de 2 profissionais de Arquitetura e Urbanismo | Contratos de prestação de serviço | 01/2024 | 08/2024 |
| | 2 | Reunião com as lideranças da ocupação | Fotos e lista de presença | 01/2024 | 01/2024 |



| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|--|---------|---------|
| Meta 02 - Mobilização Inicial | 1 | Contratação de 6 estagiários de Arquitetura e Urbanismo | Termos de estágio homologados | 02/2024 | 08/2024 |
| | 2 | Reunião com as lideranças da ocupação | Fotos e lista de presença | 02/2024 | 02/2024 |
| | | Reunião de apresentação da equipe técnica com as coordenações de rua da ocupação | Fotos e lista de presença | 02/2024 | 02/2024 |
| | | Reunião de alinhamento com os grupos de extensão e pesquisa que atuam no território | Fotos e lista de presença | 02/2024 | 02/2024 |
| Meta 03 - Selagem dos imóveis | 1 | Reconhecimento do território, caracterização dos lotes, mapeamento das unidades habitacionais, do arruamento, dos espaços coletivos e dos espaços vazios. | Fotos e Relatório de campo | 02/2024 | 02/2024 |
| | 2 | Oficina de apresentação da Planta de Selagem e de Padrões urbanísticos | Divulgação, fotos da atividade e lista de presença | 03/2024 | 03/2024 |
| | 3 | Elaboração de relatório parcial e prestação de contas | Relatório parcial | 03/2024 | 03/2024 |
| Meta 04 - Cadastro Socioeconômico | 1 | Cadastramentos das famílias moradoras | Fotos e Relatório de campo | 03/2024 | 04/2024 |
| | 2 | Levantamento de dados socioeconômicos da ocupação | Fotos e Relatório de campo | 03/2024 | 04/2024 |
| | 3 | Levantamento das tipologias construtivas, métodos construtivos e condições gerais de habitabilidade | Fotos e Relatório de campo | 03/2024 | 04/2024 |
| Meta 05 - Sistematização de Dados | 1 | Sistematização em Software Qgis dos dados obtidos através do cadastro socioeconômico | Arquivo GPX ou SHP | 05/2024 | 05/2024 |
| | 2 | Disponibilização dos dados através de arquivo GPX ou SHP para a Secretaria de | Arquivo GPX ou SHP | 05/2024 | 05/2024 |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---------|---------|
| | | Obras ou Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Bauru, se houver interesse. | | | |
| Meta 06 - Caracterização e mapeamento de desconformidades | 1 | Oficina de mapeamento coletivo para identificar as potencialidades e fragilidades do território | Divulgação, fotos da atividade e lista de presença | 06/2024 | 06/2024 |
| | 2 | Identificação de questões históricas, urbanísticas, ambientais e jurídicas que envolvem a área a fim de subsidiar futuro projeto de regularização fundiária | Caderno de Dados | 06/2024 | 08/2024 |
| Meta 07 - Caderno de Dados | 1 | Elaboração de Plano de Bairro contendo diretrizes básicas para adequação das desconformidades encontradas na área | Caderno de Dados | 06/2024 | 08/2024 |
| | 2 | Elaboração de Caderno de Dados contendo a síntese dos dados socioeconômicos, históricos, ambientais, jurídicos e urbanísticos levantados | Caderno de Dados em PDF ou arquivo similar Caderno de Dados impresso entregue para a coordenação da ocupação | 06/2024 | 08/2024 |
| Meta 08 - Finalização | 1 | Oficina de apresentação do Caderno de Dados e finalização do projeto | Divulgação, fotos da atividade e lista de presença | 08/2024 | 08/2024 |
| | 2 | Elaboração de Relatório Final das atividades | Relatório final | 09/2024 | 09/2024 |
| | 3 | Emissão dos certificados de participação | Certificados | 09/2024 | 09/2024 |

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

| 7. Plano de Divulgação | |
|------------------------|----------------------------------|
| Veículo de comunicação | Frequência e forma da divulgação |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
 Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
 CNPJ: 39.158.695/0001-70
 E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
 Tel. (14) 99687-0081

| | |
|--|--|
| Página no Instagram do MST São Paulo https://www.instagram.com/mst_saopaulo/ | Postagem divulgando a primeira reunião de apresentação da equipe técnica e início do projeto; Postagem apresentando os resultados do projeto, contendo informações sobre as oficinas e o caderno de dados; |
| Release para imprensa local (Jornal da Cidade de Bauru, Rádio 96fm Bauru, Rádio 94fm Bauru, Rádio Unesp, TV Tem Bauru, etc) | Release contendo fotos e texto explicativo da primeira reunião de apresentação da equipe técnica e início do projeto; Release contendo fotos e texto explicativo da entrega do caderno de dados; |
| Grupo de whatsapp dos moradores da Ocupação Aliança | Divulgação das reuniões, divulgação das oficinas participativas, divulgação do caderno de dados; |
| Grupo de WhatsApp de pesquisadores e docentes do Laboratório de pesquisa e estudos em Desenvolvimento Urbano Contemporâneo - LabDuc | Divulgação das reuniões, divulgação das oficinas participativas, divulgação do caderno de dados; |
| Release para divulgação para a Assessoria de Comunicação e Imprensa da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design da Unesp de Bauru - ACI FAAC - https://www.instagram.com/acifaac/ e mailing de e-mails | Divulgação da primeira reunião de apresentação da equipe técnica e início do projeto; Divulgação das oficinas participativas; Divulgação do encerramento do projeto contendo informações sobre as oficinas e o caderno de dados; |
| Elaboração de folder impresso para divulgação das oficinas participativas a serem afixados em locais de grande circulação de pessoas da Ocupação Aliança e no campus da UNESP-Bauru. | Antes de cada umas das oficinas participativas; Antes do evento de lançamento do Caderno de Dados; |

| Descrição das peças promocionais a serem utilizadas | Quantidade |
|--|-------------------|
| Peças gráficas tipo folder digital e pequenos textos de divulgação das oficinas participativas | 03 |
| Release para imprensa local contendo fotos e texto explicativo da primeira reunião de apresentação da equipe técnica e início do projeto | 02 |
| Postagem no Instagram MST São Paulo - No início e na finalização do projeto | 02 |
| Divulgação para a Assessoria de Comunicação e Imprensa da FAAC | 05 |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
 Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
 CNPJ: 39.158.695/0001-70
 E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
 Tel. (14) 99687-0081

| | |
|---|----|
| Postagem nos grupos de WhatsApp dos moradores da Ocupação Aliança, dos pesquisadores do Laboratório de Pesquisa e Estudos em Desenvolvimento Urbano Contemporâneo (LabDUC) e dos estudantes de Arquitetura e Urbanismo da Unesp | 05 |
| Folder impresso para divulgação das oficinas participativas a serem afixados em locais de grande circulação de pessoas da Ocupação Aliança e no campus da UNESP-Bauru. | 10 |

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

| 8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | | | | | |
|--|------|-------|------|---|----------------------|
| Mês | Meta | Etapa | Item | Descrição | Valor |
| Jan | 1 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) | R\$ 358,83 |
| | | 2 | 2 | Aquisição de equipamentos e material de escritório | R\$ 2.790,55 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 10.061,38 |
| TOTAL META 1 | | | | | R\$ 10.061,38 |
| Fev | 2 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | 2 | 1 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| | | | 2 | Seguro de Vida para estagiários | R\$ 143,28 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.315,28 |
| TOTAL META 2 | | | | | R\$ 11.315,28 |
| Mar | 3 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| | | 2 | 1 | Serviço de plotagem | R\$ 132,00 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.304,00 |
| TOTAL META 3 | | | | | R\$ 11.304,00 |



| | | | | | |
|---------------------|---|---|-------------------------------------|--|----------------------|
| Abr | 4 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.172,00 |
| Maio | 4 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.172,00 |
| TOTAL META 4 | | | | | R\$ 22.344,00 |
| Jun | 5 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| | 2 | 1 | Serviço de plotagem | R\$ 132,00 | |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.304,00 |
| TOTAL META 5 | | | | | R\$ 11.304,00 |
| Jul | 6 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| | 2 | 4 | Aquisição de material de escritório | R\$ 23,00 | |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.195,00 |
| TOTAL META 6 | | | | | R\$ 11.195,00 |
| Ago | 7 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| | 2 | 1 | Serviço de Plotagem | R\$ 132,34 | |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.304,34 |
| TOTAL META 7 | | | | | R\$ 11.304,34 |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
 Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
 CNPJ: 39.158.695/0001-70
 E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
 Tel. (14) 99687-0081

| | | | | | |
|---------------------|---|---|---|--|-----------------------|
| Set | 8 | 1 | 1 | Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 5.126,40 |
| | | | 2 | Encargos previdenciários | R\$ 1.785,60 |
| | | | 3 | Remuneração estagiários (6) | R\$ 4.260,00 |
| TOTAL MÊS | | | | | R\$ 11.172,00 |
| TOTAL META 8 | | | | | R\$ 11.172,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 100.000,00 |

| Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros | |
|--|-----------------------|
| Descrição | Valor |
| Material de Escritório | R\$ 2.813,55 |
| Remuneração equipe fixa (3 arquitetas) | R\$ 46.137,6 |
| Encargos Previdenciários | R\$ 16.070,40 |
| Remuneração de Estagiários (6) | R\$ 34.080,00 |
| Serviço de Plotagem | R\$ 396,34 |
| Emissão de RRT | R\$ 358,83 |
| Seguro de Vida para Estagiários (6) | R\$ 143,28 |
| Total Geral | R\$ 100.000,00 |

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| METAS | 1º PAGAMENTO – 40% | 2º PAGAMENTO – 60% |
|-------|---|---|
| | Mês de referência Jan/2025 Fev/2025 Mar/2025 Abr/2025 (parcial) | Mês de referência Abr/2025 (parcial) Mai/2025 Jun/2025 Jul/2025 Ago/2025 Set/2025 |
| 1 | R\$ 10.061,38 | ... |
| 2 | R\$ 11.315,28 | ... |
| 3 | R\$ 11.304,00 | ... |
| 4 | R\$ 7.319,34 | R\$ 3.853,00 |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
 Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
 CNPJ: 39.158.695/0001-70
 E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
 Tel. (14) 99687-0081

| | | |
|----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 5 | ... | R\$ 11.172,00 |
| 6 | ... | R\$ 11.304,00 |
| 7 | ... | R\$ 11.195,00 |
| 8 | ... | 11.304,00 |
| 9 | ... | R\$ 11.172,00 |
| Total de Desembolso | R\$ 40.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Total Geral | R\$ 100.000,00 | |

VII - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

| 9. Encargos Previdenciários | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| METAS | 1º Mês 1/2025 | 2º Mês 2/2025 | 3º Mês 3/2025 | 4º Mês 4/2025 | 5º Mês 5/2025 | 6º Mês 6/2025 | 7º Mês 7/2025 | 8º Mês 8/2025 | 9º Mês 9/2025 | |
| INSS (20%) | R\$ 1.152,00 | R\$ 1.152,00 |

VIII – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

| 10. Custos Indiretos | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| METAS | Descritivo do Custo | 1º Mês mês/ano | 2º Mês mês/ano | 3º Mês mês/ano | 4º Mês mês/ano | 5º Mês mês/ano |
| Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão |

IX – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

| 11. Pagamentos em Espécie | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| METAS | Etapa/Fase | Justificativa | 1º Mês mês/ano | 2º Mês mês/ano | 3º Mês mês/ano | 4º Mês mês/ano | 5º Mês mês/ano |
| Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão | Não há previsão |



ESCOLA POPULAR ROSA LUXEMBURGO
Assentamento Rosa Luxemburgo – Área Social, Município de Agudos, SP
CNPJ: 39.158.695/0001-70
E-mail: escolapopularrosaluxemburgo@gmail.com
Tel. (14) 99687-0081

X – DECLARAÇÃO DA OSC

12. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, seja com relação a Organização da Sociedade Civil, seja em relação a minha pessoa, na qualidade de representante legal.

Declaro ainda que, anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Local e data: Agudos, 13 de novembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal:

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO GOMES**
Data: 13/11/2024 16:29:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável Técnico:

Documento assinado digitalmente
 **JULIA RODRIGUES DA SILVA**
Data: 13/11/2024 16:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

XI – PARA USO EXCLUSIVO DO CAU/SP

13. Aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP

O plano de trabalho está de acordo com a proposta?

() Sim – Aprovado

() Não, há necessidade de ajustes no plano de trabalho para adequação a proposta selecionada.

Descrição dos ajustes necessários:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Análise ou Aprovação: